



S. P.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº. 74.

Autoriza a dar um auxílio para a construção São Vicente de Paula, de Governador valadares.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a / dispendir até a importância de R\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), para uma , ajuda da construção do Hospital São Vicente de Paula de Gov. Valadares.

Art. 2º - Para atender as despesas constantes do art. 1º, desta lei, fica aberto um crédito especial de igual valor com vigência até, 31 de dezembro de 1.966.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frei Inocência, 2 de setembro de 1.966.

- a) Francisco Ferraz dos Santos - Presidente
- a) Amintas Caetano da Silva - Vice - Presidente.